

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2017 – Republicação e Retificação publicado no DOE 23/08/2017 fls.81.

Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº 334/2017

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS, através de sua representante legal, a Exm^a. Prefeita Municipal, Rita de Cássia Campos Pereira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do **tipo menor preço por item**, conforme objeto descrito, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 761/2009, de 09 de outubro de 2009, e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 bem como às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas. A sessão pública da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950 - Centro, Muitos Capões/RS, no dia **10 de outubro de 2017 às 14 horas**, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

1 - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

1.1 - A presente licitação tem por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** unitários para o fornecimento de medicamentos, conforme descrição mínima do objeto ANEXO I (objeto/ modelo de confecção da proposta) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muitos Capões/RS.

1.1.2 - A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário dos bens especificados no Anexo I deste edital, para constarem em registro de preços, a serem fornecidas em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade. Desta forma, o presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir os bens e/ou serviços, podendo o Município, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.

1.1.3 - As quantidades e o prazo de entrega dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), na sua vigência, desde que tenha ocorrido a contratação dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano da data de publicação da ata final.

1.2 - ATENÇÃO, OBSERVAÇÕES QUE DEVEM SER SEGUIDAS COM RIGOR, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, SUBSTITUIÇÃO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO:

1.2.1 - Prazo de Validade dos Produtos (medicamentos e materiais) – os produtos entregues deverão possuir **validade mínima de 12 meses**, salvo nos casos de especificação em contrário do fabricante, sob pena de não recebimento e aplicação das penalidades do item 15 do edital.

1.2.2 - Informações sobre os Produtos – Poderá ser solicitado ao fornecedor, pela Comissão de Licitações ou Comissão de Saúde/Responsável pela Farmácia, informações adicionais necessárias, como laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do medicamento e outras, a qualquer tempo, com finalidade de dirimir dúvidas quanto à qualidade/conteúdo e instruir as decisões relativas ao julgamento;

1.2.3 – Os medicamentos devem ser ordenados, preferencialmente, pela classe farmacológica;

1.2.4 – Embalagens: O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. De acordo com a Portaria nº 2814/GM, de 29 de maio de 1998 e suas alterações supervenientes, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações, devem apresentar em suas embalagens a expressão: **PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**; as embalagens, também deverão obrigatoriamente conter código de barras, e a validade dos medicamentos não poderá ser inferior a **doze meses após a entrega** dos mesmos, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções do edital, vide item 15.

1.2.5 - As licitantes deverão apresentar, quando for necessário e solicitado, na entrega dos produtos, regulares e válidos, os **Certificados de Boas Práticas de Fabricação (CBPF)**, todos mediante o Detalhe do Produto, retirado do site da ANVISA, com o respectivo endereço eletrônico para conferência. É de responsabilidade única e exclusiva da empresa, a comprovação, documental, de que seu produto está isento de registro, com a apresentação da dispensa ou notificação;

1.2.6 - As licitantes deverão apresentar, quando for necessário e solicitado, o Registro dos Produtos, todos mediante o Detalhe do Produto, retirado do site da ANVISA, demonstrando a situação regular, válidos, com o respectivo endereço eletrônico para conferência. É de responsabilidade única e exclusiva da empresa, a comprovação, documental, de que seu produto está isento de registro, com a apresentação da dispensa ou notificação;

1.2.7 - Os produtos sujeitos ao regime de vigilância Sanitária, salvo disposição legal em contrário, deverão ter o registro, notificação ou apresentação da declaração de dispensa, sob pena de serem desclassificados. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime de vigilância sanitária, isentando da apresentação do registro ou certificado de dispensa.

1.2.8 - Prazo de Entrega – Os medicamentos devem ser entregues de acordo com o prazo estabelecido no edital. Não serão aceitos atrasos injustificados, sob pena de multa, vide item 15.2.

1.2.9 - Na entrega dos medicamentos, deverá haver comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde ou laboratório integrante da Rede Brasileira de laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde, devendo atender os termos da Portaria nº 2814/98 ANVISA.

1.2.10 – Laudo de Análise de controle de qualidade – os fornecedores (fabricantes, distribuidores ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos, emitidos pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas), devendo atender os termos da Portaria nº 2814/GM, de 29 de maio de 1998. A apresentação do laudo deve ser entregue juntamente com a nota fiscal e os medicamentos. A empresa

que entregar somente os medicamentos sem a documentação exigida, sofrerá as penalidades impostas neste edital pelo descumprimento de obrigação assumida

1.2.11 - Os produtos que são registrados deverão possuir impresso em seu rótulo o número do registro emitido pela ANVISA. Os equipamentos para saúde devem conter na parte externa do corpo do equipamento, de forma indelével e em local visível, o número de registro emitido pela ANVISA.

1.2.12 - Os produtos notificados deverão conter impresso em seu rótulo os dizeres: Cosméticos e produtos de higiene pessoal: “Resolução ANVISA nº 335/99” e o nº da AFE emitida pela ANVISA; Saneantes e Domissanitários: “Produto Notificado na ANVISA/MS”.

1.2.13 - Os produtos médicos dispensados de registro deverão constar em sua embalagem os dizeres: “Declarado Isento de Registro pelo Ministério da Saúde”. Na embalagem dos genéricos deverá estar escrito **“medicamento genérico”** dentro de uma tarja amarela, devendo constar impresso “Lei nº 9.787/99”.

1.2.14 – Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

1.2.15 – Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

1.2.16 – Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA; Obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as empresas que cotarem os seguintes itens, deverão apresentar AFE especial na habilitação. Poderá ser pedido, complementarmente, AFE especial no prazo de vigência do edital.

1.2.17 - Documentação Fiscal – Os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues em cada material, número dos itens no edital e número do empenho, e os preços devem estar descritos especificando o valor unitário e total;

1.2.18 - Quantidades – Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas (para que possam ser fracionados);

1.2.19 - Preços – Os valores dos medicamentos e materiais (unitário e total), número dos itens no edital e número do empenho, devem estar descritos na nota fiscal;

1.2.20 - Transporte – Os medicamentos e materiais somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os materiais clínicos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura;

1.2.21 – A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das

propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes, sob sua inteira responsabilidade;

1.2.22 - A entrega dos objetos, desta licitação poderá não se dar em um único local, devendo as mesmas serem entregues, caso solicitado, SEPARADAMENTE (por sacolas ou caixas), no seu devido Secretária/Departamento/Unidade de Saúde. Caso as licitantes optem pela entrega através de correio ou transportadora, deverão orientá-los quanto à forma de entrega. O desrespeito a esta cláusula ocasionará o não recebimento dos produtos, para adequação e aplicação de multa, conforme item 15.2.1 deste edital;

Obs. Todas as entregas se darão dentro do perímetro urbano do Município, na sede do Posto de Saúde, sem custo adicional aos produtos (vide itens 3.2 e 4.5).

1.2.23 – O descumprimento das cláusulas estabelecidas neste edital acarretará, desclassificação/inabilitação da licitante independente das sanções dispostas no item 15.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES - RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2017 –Republicação – abertura 10/10/2017 14h

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA (seguir a ordem do anexo I)

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

Endereço completo:

e-mail:

Tel.:

Observação: O preenchimento da proposta deverá ser efetuado através do programa "Kit Proposta", deverá ainda ser impressa a mesma após a cotação e obrigatoriamente ser entregue esta ao pregoeiro ou CPL.

Deverá também ser apresentada, em **PENDRIVE ou CD ou alternativamente enviado arquivo por e-mail no dia e hora da abertura do certame**, a proposta através de arquivo com extensão. **KIT. O executável deverá ser obtido através do site www.muitoscapoes.rs.gov.br ou pelo e-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br, onde o fornecedor/licitante deverá instalar o executável e preencher apenas os campos MARCA VALOR UNITÁRIO. O PREENCHIMENTO DEVERÁ SER FINALIZADO NO KIT PROPOSTA**

a) Itens sem cotação deverá ficar vazio.

OBS: Está disponibilizado no site da Prefeitura Municipal um manual para preenchimento da proposta, www.muitoscapoes.rs.gov.br na opção Licitações.

OBSERVAÇÃO:

Para tornar o certame mais célere, a licitante que enviar os envelopes antecipadamente, e que não se fizer presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá (opcional) enviar dentro do envelope nº 01, DECLARAÇÃO (Declaro que desisto expressamente do prazo legal a que tenho direito na fase de habilitação para eventual interposição de recursos ou impugnações, desde que seja habilitado) assinada pelo representante legal da mesma, dando assim seguimento ao certame.

AO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES – RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2017 - Republicação – abertura 10/10/2017 14h

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

Endereço completo:

e-mail:

Tel.:

2.1 Condições de Participação:

Serão admitidas à licitação as Empresas que apresentarem os documentos comprobatórios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, a saber:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.2 – Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações, em vigor, devidamente registrados na forma da lei. Em tratando de Sociedades Comerciais, acompanhado, no caso de sociedades por Ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.2.1 – A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no item 2.2, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores. O ramo de atividade deve ser pertinente ao objeto do edital;

2.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa;

2.4 – Declaração, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência Pública nº 05/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 anos (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

2.5 – Declaração, na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2017, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

Observação: As declarações solicitadas nos subitens 2.3 e 2.4, deverão estar assinadas por representante legal (vide item 2.19), ou por procurador com poderes específicos para tal. Poderão ser apresentadas em uma única declaração.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

Observação quanto ao INSS: Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN (<http://www.receita.fazenda.gov.br/GuiaContribuinte/CN.htm>).

2.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

2.8 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante;

2.9 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.10 - Prova de regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.11 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e demais empresas beneficiadas pela LC 123/06 e suas alterações - 2.6 ao 2.9 - somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2.11.1 - As beneficiadas pela LC 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (envelope nº 01 de habilitação), mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.11.2 - Havendo alguma restrição nas empresas beneficiadas pela LC123/06 na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

a - O prazo citado no subitem 2.11.2 deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

b - O benefício de que trata o subitem 2.11.2 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

2.11.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 2.11.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.12 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou de filial, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do edital;

2.12.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, impresso e assinado por contador responsável, já exigível e apresentado na forma da Lei, para comprovação da boa situação da empresa, com termo de abertura e encerramento devidamente registrados na forma da lei, no local, por lei, pertinente (Junta Comercial, etc.) através de:

a) carimbo; ou

b) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) - A comprovação da boa situação financeira far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados;

$$LC = \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } 0,8 \quad LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } 0,8$$

PC

PC + PELP

$$SG = \frac{AR}{LG} \text{ igual ou superior a } 1,2$$

PC + PELP

Legenda:

LC = Liquidez Corrente

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AC = Ativo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

SG = Solvência Geral

LG = Liquidez Geral

AR = Ativo Real

Composição do Ativo Real - Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.

Classificação final das empresas - As licitantes que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

Tendo em vista o que consta da Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 787/07, o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) foi alterado, no sentido de permitir que o Balanço Patrimonial do exercício 2008, referente ao ano-calendário de 2007, fosse considerado válido até 30 de junho de 2010, e o Balanço de 2017, ano-calendário de 2016, seja considerado válido até 31 de maio de 2017, e assim sucessivamente, independentemente do tipo de constituição da pessoa jurídica, tudo como forma de garantir a isonomia entre os participantes de licitações e as contratações da Administração Pública Federal. Esse procedimento, que foi adotado por alguns Estados da Federação, nos parece correto e será adotado também neste certame, decorrentes das modificações realizadas pela Instrução Normativa nº 787/07, da Receita Federal.

Justificativa dos índices adotados:

LC – Liquidez Corrente: Calculada a partir da razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante. A partir do resultado obtido podendo fazer a seguinte análise: Resultado da Liquidez Corrente: Maior que 0,8: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações; Se igual a 0,8: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes; Se menor que 0,8: Não há disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

LG – Liquidez Geral: Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

SG – Solvência Geral: Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total, “quanto maior melhor”.

2.13 - Os licitantes que desejam usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, no que tange a licitações, **deverão enviar declaração, assinada por contador, afirmando expressamente que é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte** ou demais beneficiados, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da referida Lei.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.14 - Prova de qualificação técnica mediante apresentação de atestado comprobatório de aptidão para fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

2.15 - As licitantes deverão apresentar em seu nome, regular (es) e válido (s), Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e, se for o caso, Autorização de Funcionamento da Empresa Especial (AE Autorização Especial – substâncias sujeitas a controle especial ou medicamentos que as contenham – Portaria SVS/MS 344/98 e 06/99) e, ainda, se for o caso, Autorização de Funcionamento de Empresa para Correlatos (AFE Correlatos), mediante a publicação (legível) do Diário Oficial da União (D.O.U.), cada qual

acompanhado (s), anexo (s), ao detalhe de autorização de funcionamento, atualizado, que é retirado pela internet, no site da ANVISA, indicando a situação ativa;

a) A publicação e o detalhe (atual e ativo) deverão ser apresentados juntos, sob pena de inabilitação;

b) A publicação deverá estar legível e identificada com um sinal (círculo, flecha, destaque com marca texto e etc) o nome da empresa e legível, sob pena de inabilitação da empresa.

c) O detalhe deverá estar legível, com link da internet para verificação e data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do edital.

2.16 - Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser originais, ou cópias autenticadas por tabelião ou funcionário do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Muitos Capões. A autenticação dos documentos por funcionário do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, para a participação deste certame, será realizada **até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação**. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original, ou cópia reprográfica sem autenticação, entretanto, estarão sujeitos a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

2.17 - Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser correspondentes unicamente à matriz da licitante ou à filial que ora se habilita para este certame licitatório (devem ser em nome de uma única empresa, razão social). Os documentos que não contiverem data de validade expressa serão aceitos com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias retroativos a data de abertura da licitação, salvo disposição em contrário neste edital.

2.18 - O descumprimento das cláusulas acima ocasionará a inabilitação da licitante.

2.19 - **Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes, específicos, ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação (vide item 14.2).**

Observação: A procuração ou credenciamento deverão estar assinados por representante legal (vide item 2.1), ou por procurador com poderes específicos para tal.

2.20 - As empresas que emitirem declarações, atestados ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de habilitação, classificação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei e no edital.

3 - DO RECEBIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA, DOS LOCAIS DE ENTREGA, E DAS ESTIMATIVAS DE FORNECIMENTO:

DO RECEBIMENTO

3.1 - Para o recebimento do produto/material, objeto desta licitação, o município designa, quando não for possível o almoxarife, o (s) Secretário (s) Municipal (ais), Chefe (s) de Departamento, responsável (is) pelo (s) pedido (s) ou outro (s) expressamente designado (s) por ele (s), que fará (ão) o (s) recebimento (s) nos termos do artigo 73, inciso II (inciso I para serviços), alíneas "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, quantidade e características do objeto e a consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 3.1.a.

Obs.: Quando da verificação na forma dos itens 1.2.1 ao 1.2.23, se o material não atender às especificações solicitadas, caso não seja resolvido à troca ou substituição pelo requisitado no edital, pelo mesmo prazo da entrega (itens 3.2 e 3.3), serão aplicadas as sanções previstas no item 15, deste edital.

DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

3.2 - A entrega dos produtos/materiais deverá ser de no máximo **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento do empenho e/ou da data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente que poderá ser por e-mail com aviso de recebimento), nos locais designados nos mesmos, em horário de expediente, na forma dos itens 1.2.1 ao 1.2.23, sob pena de aplicação das penalidades do edital. Os possíveis locais de entrega são os seguintes:

a) Rua Dorval Antunes Pereira, 950, bairro centro: Secretaria Municipal da Saúde (Sede da Secretaria);

Obs.: Conforme mencionado na cláusula 1.2.22, a entrega dos objetos não se dará em um único local, devendo o Detentor da Ata orientar as transportadoras quanto às formas e locais de entrega. Todas as entregas se darão dentro do perímetro urbano do Município na sede administrativa da Secretaria de Saúde Municipal (Posto de Saúde), não refletindo, desta forma, em custo adicional aos produtos (vide itens 3.2 e 4.5).

DAS ESTIMATIVAS DE FORNECIMENTO

3.3 - Durante o prazo de validade da ata de registro de preços o Município não fica obrigado a firmar contratações, sendo que estas obedecerão à conveniência e às necessidades do Município, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, **assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições;**

3.4 - **Estima-se que serão solicitados pelo Município em torno de quatro etapas, ou seja, em torno de 25% (vinte e cinco por cento) do total de cada item/serviço, dentro do interregno do tempo contratual acordado, desde que o mesmo tenha sido firmado no prazo de vigência da ata de registro de preços. Neste caso a Administração não está garantindo faturamento mínimo por mês, mas sim um valor/quantidade mínima para cada pedido, de modo a evitar requisições de valores ínfimos, podendo, desde que acordado, ocorrer variações no percentual.**

3.4.1 - Excepcionalmente o Município poderá solicitar a quantidade de até 50% (cinquenta por cento) do total de cada item constante na ata de registro de preços nos seguintes casos:

- a) No primeiro ou último mês de vigência da ata de registro de preços;
- b) No início de campanhas, epidemias, pandemias;

c) Em casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança, saúde e bem estar da população, etc;

d) Em situações excepcionais imprevisíveis ou de difícil controle, onde a solicitação poderá também exceder o limite de 50% (cinquenta por cento), desde que acordado com a Detentora da Ata;

3.4.2 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante Detentor da Ata não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação, devendo sempre manter em estoque os bens/serviços para entregá-los/executá-los dentro do percentual estimado do item 3.4 e situações do item 3.4.1, mantendo o prazo do item 3.2. Desta forma, dentro dos padrões estabelecidos, como a apresentação da proposta implica na aceitação de todos os termos do edital, não serão aceitas desculpas como falta de matéria prima, atraso na importação ou transporte, extinção de produção, sob pena de aplicação das penalidades constantes no item 15;

3.4.3 - A EMPRESA, AO PARTICIPAR DESTA CERTAME, DEVE MANTER UM PERCENTUAL MÍNIMO DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS, COMPATÍVEL COM O ITEM 3.4, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, PARA EVITAR OS TRANSTORNOS QUANTO A FALTA OU ATRASO DOS MESMOS, MENCIONADOS ACIMA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES CONSTANTES NO ITEM 15.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.5 - O pagamento será efetuado em uma única vez, em até 15 (quinze) dias após o recebimento/execução definitivo do objeto, no valor correspondente a cada parcela recebida. Devidamente assinado (s) e identificado (s) com preço fixo e sem reajuste, com a autorização da Secretaria responsável que o objeto foi entregue em conformidade com o edital. A entrega do total de cada empenho deverá ser única, não serão aceitas entregas/pagamentos parcelados do empenho.

OBS.: I - Ao emitir a nota fiscal, a Detentora da Ata deverá fazer constar, Município de Muitos Capões/RS, além do nº do edital (CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2017), a especificação do (s) item (s), nº do (s) item (s), nº do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de empenhos pelo fone nº (054) 3612-2102 ou, transmiti-los via e-mail para o endereço eletrônico – empenhos@muitoscapoes.rs.gov.br

3.6 - Para fins de homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com **duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

4 – FORMA DE PARTICIPAÇÃO: APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

4.1 - Em envelope lacrado (no 1), os proponentes apresentarão todos os documentos solicitados dos itens 2.1 ao 2.16, e, se for o caso, 2.14 e 2.20, contendo na parte externa do envelope a seguinte menção:

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2017 Republicação – abertura 10/10/2017 14h

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE - Nome da Empresa

Endereço completo

Te.:

E-mail

OBSERVAÇÃO:

Para tornar o certame mais célere, a licitante que enviar os envelopes antecipadamente, e que não se fizer presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá (opcional) enviar dentro do envelope nº 01, DECLARAÇÃO (Declaro que desisto expressamente do prazo legal a que tenho direito na fase de habilitação para eventual interposição de recursos ou impugnações, desde que seja habilitado) assinada pelo representante legal da mesma, dando assim seguimento ao certame.

4.2 - Em envelope distinto, lacrado, (no 2), os licitantes apresentarão a proposta de preços em uma via (vide, também, itens 4.2.1, 4.4, 4.5, 4.7 e 4.8), rubricada em todas as páginas, assinadas pelo (s) responsável (s) legal (ais), juntamente com o carimbo (dados da empresa), devendo ser datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, apresentando a marca, valor total e unitário do item cotado, devendo constar na parte externa do envelope a seguinte menção:

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2017 - Republicação – abertura 10/10/2017 14h

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PROPONENTE - Nome da Empresa

Endereço completo

Tel.:

E-mail

4.2.1 – Para auxiliar na solicitação do pedido por parte da Administração e entrega por parte da empresa, deve-se informar na proposta, em documento anexo ou junto com a proposta, para os medicamentos ofertados, a forma/quantidade que são ofertadas/fornecidas. Ex. Marca x, caixa com 30 comprimidos/ml. Marca y, caixa com 60 comprimidos/ml.

4.2.3 – Ao apresentar a proposta assinada, pelo Representante Legal, a empresa estará neste ato, declarando/comprometendo-se a cumprir fielmente os requisitos deste edital, principalmente quanto ao prazo de entrega/fornecimento. Desta forma, subentende-se que a empresa ao participar do certame, sagrando-se vencedora dos itens que cotou, já possui em estoque o percentual mínimo estimado desta licitação (vide item 3.4), não sendo aceitas desculpas como: I – Falta de matéria-prima; II – Atraso na importação ou transporte; III – Medicamento não está sendo mais fabricado; Destarte, se a empresa já detém o percentual mínimo solicitado em estoque, estas situações não ocorrerão, sendo somente aceitas, comprovadamente, situações de caso fortuito e força maior. O descumprimento desta cláusula

ocasionará o cancelamento do registro do Detentor da ata, bem como a imposição de multa, independentemente das demais sanções previstas no item 15 deste edital;

4.3 – As propostas deverão atender os termos deste edital quanto à descrição do objeto, prazo de entrega e as condições de pagamento. Os medicamentos/materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: os medicamentos com forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.

4.4 – Os preços cotados serão fixos não se admitindo reajuste sob qualquer título.

4.5 – Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.

4.6 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos objetos licitados, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. **O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote algum item errado.**

4.7 – As propostas deverão conter preço unitário e total por item licitado, devendo conter de forma expressa na proposta a marca, (materiais, medicamentos de referência, similar e genéricos), o fabricante e a procedência do medicamento/materiais oferecido. Será aceito até 4(quatro) casas decimais após a vírgula, por exemplo: (R\$ 0,7850).

4.8 – O prazo da validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Contados de sua abertura

4.9 – A apresentação da proposta pela licitante, com a respectiva assinatura do representante legal, implica na aceitação deste edital, bem como nas normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação, principalmente quanto ao prazo e a entrega, item 3.2 e estimativas de fornecimento 3.4.3.

4.10 – As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão desclassificadas.

5 – DO JULGAMENTO:

5.1- O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o MENOR PREÇO por item.

Obs.: Quando o edital não for exclusivo as empresas beneficiadas pela LC 123/06 e suas alterações, aplicam-se os itens abaixo (5.2 ao 5.4):

5.2 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e demais beneficiadas pela LC 123/06 e suas alterações. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas beneficiadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3 – Para efeito do disposto no item 5.2 do edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I) – A empresa beneficiada detentora da proposta de menor valor, logo após a classificação (depois de ultrapassada a fase recursal das propostas, atendido cada caso, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto), em sessão que realizar-se-á, em data e horário estipulado na ata de julgamento, através de representante devidamente habilitado com poderes para tal, conforme item 9.2 do edital, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II) – Não ocorrendo à contratação de empresa beneficiada mais bem classificada, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, devendo estas estarem presentes na mesma data e horário da sessão designada no inciso I do caput deste item, sendo entendido o seu não comparecimento como renúncia ao privilégio concedido.

III) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou em caso de não-contratação nos termos previstos no caput do item 5.2, existindo mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresa brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

5.4 - Ocorrendo empate real, o qual não se enquadre em nenhuma hipótese do item 5.2 e 5.3 do edital, será escolhido o vencedor através de sorteio, realizado em ato público, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, em dia e horário a ser fixado em ata e dando ciência a todos os licitantes, conforme estipula a Lei de licitações em seu Artigo 45 §2º. O disposto nos subitens 5.2 e 5.3, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06. Na hipótese da não contratação nos termos anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5 - Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

6 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

6.1 – Contra os atos praticados pela CPL, os licitantes poderão exercer o direito de petição, previsto no capítulo V. do art. 109 da lei supracitada.

6.1.1 – recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis para:

6.1.1.1 – habilitação ou inhabilitação do licitante;

6.1.1.2 – julgamento das propostas;

6.1.1.3 – anulação ou revogação da licitação;

6.1.1.4 – rescisão do contrato por ato unilateral da administração art. 79, inciso I;

6.1.1.5 – aplicação de advertência, suspensão temporária e multa;

6.1.1.6 – representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando não couber recurso;

6.2 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal do recorrente;

6.3 – Os recursos serão protocolados, à autoridade superior e dirigidos ao presidente da CPL

6.4- Não serão conhecidas as impugnações enviadas por fac-símile; e-mail ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados.

§1º - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

§2º - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.5 - Não serão conhecidos como recursos as impugnações e recursos interpostos fora do prazo legal.

6.6 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas pela Exm^a. Prefeita Municipal à(s) proponente (s) que apresentar (em) a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por item licitado.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Após o encerramento do procedimento licitatório, homologado o resultado da licitação, o Município convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assiná-la, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.1.1. A ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontrar-se-á nela registrado, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses, deverá ser assinada pelo representante legal da licitante com poderes para tanto (diretor, sócio da empresa, procurador...), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

8.2. Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.3. Os prazos estabelecidos nos itens anteriores, para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado tempestivamente e formalmente pelo (s) licitante (s) vencedor (es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Comissões de Licitações.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias, como se fosse uma só, para o registro de todos os itens constantes no anexo I (objeto, modelo de confecção de proposta), com a indicação do licitante vencedora, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. Uma vez homologado o resultado da licitação, assinada a Ata de Registro de Preços e efetuada a publicação do respectivo extrato, caberá ao Setor de Licitações, oportunamente, contratar com o licitante vencedor/fornecedor através de nota de empenho ou mediante uma das formas hábeis disciplinadas no Artigo 62 da Lei 8.666/93, durante o período da vigência da ata e nas condições deste edital.

8.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

8.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor/ fornecedor não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital. (Vide itens 3.4, 3.4.2 e 4.2.3)

8.8. Caso o fornecedor detentor dos preços registrados não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento de fornecimento, ou se recuse a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a seguinte ordem:

8.8.1. Os licitantes que assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, segundo a ordem de classificação;

8.8.2. Na ausência, impossibilidade ou recusa dos licitantes do subitem anterior, os que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocados;

8.9. O licitante convocado a assinar a Ata de Registro de Preços na hipótese do subitem 8.8.2 **deverá manter sua última proposta registrada**, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

8.10. A classificação será mantida durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a partir da data de sua publicação, exceto se houver exclusão do Sistema de Registro de Preços a título de penalidade administrativa.

8.11. Compete ao Órgão Gestor do Registro de Preços avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento/revisão do preço e publicar trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

8.12. Os preços decorrentes de revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, e serão incorporados aos contratos já firmados.

9 – DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município convocará a vencedora para assinar o contrato ou ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da ata, caso o Município não opte pela execução/entrega única e imediata (vide itens 3 e 8.5). A contratação deverá ser firmada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por escrito. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, caso não seja adimplido antes, podendo, também, ser prorrogado até o limite legal, conforme Artigo 57 Lei 8.666/93. Caso o contrato ultrapasse doze meses, o mesmo poderá ser reajustado monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

9.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior, para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado tempestivamente e formalmente pelo (s) licitante (s) vendedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Comissão de Licitações.

9.2. O contrato ou ata de registro de preços advindo desta licitação entrará em vigor na data da assinatura e vigorará até a última entrega/execução.

9.3. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato (não se eximindo das sanções do edital), será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Gerenciador da Ata poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

9.4. O detentor da ata deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste registro de preços.

9.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelos responsáveis de cada Secretaria/Departamento, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Setor de Licitações.

9.5.1. Durante a vigência da contratação, o licitante vendedor/fornecedor não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação, vide item 3.4.2, 3.4.3 e 4.3, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste edital.

9.6 O contrato a ser assinado terá como base minuta integrante deste edital (Anexo IV).

10 – DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2. Não haverá reajuste de preços quando as aquisições/serviços não derivarem de contratos firmados que ultrapassem o período de um ano da apresentação da proposta.

10.3. O preço a ser pago à detentora da ata será o vigente na data do registro de fornecimento, independentemente da data de entrega do material;

10.4. – O preço registrado poderá ser adequado pelo Setor de Licitações em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo à seguinte metodologia:

10.4.1. Independentemente de solicitação da detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

10.4.2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido, obrigatoriamente, tenha sido feito antes da solicitação de aquisição de material e/ou realização de serviço pelo órgão gerenciador, acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, notas fiscais de compra (anteriores e atuais), reportagens, demonstração de aumento dos insumos, comprovação de aumento de impostos etc., (vide item 10.8 e seguintes);

10.5. O Órgão Gerenciador poderá decidir sobre o realinhamento dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no Processo.

10.5.1. O requerimento de revisão de preço não incidirá sobre as Ordens de Fornecimento/Serviço já emitidas antes da data de seu protocolo junto ao Município.

10.5.2. Durante o período de análise do pedido de revisão de preço, o licitante será obrigado a efetuar as entregas/serviços relativos às Ordens de Fornecimento/Serviço já emitidos, cumprindo os prazos, condições e valores estipulados na Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.6. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação;

10.7. Na ocorrência do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Licitações notificará o fornecedor, com o primeiro menor preço registrado para o item/lote, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

10.7.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Administração formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item ou lote e cancelará o seu Registro;

10.7.2. Simultaneamente, procederá a convocação dos demais fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;

10.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor, não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir realinhamento de preços ou o cancelamento de seu Registro.

10.8.1. A comprovação, para efeitos de Realinhamento de Preços ou do pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante a juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da Proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2. O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.8.3. Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador poderá:

10.8.3.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas neste edital, se confirmado a verdade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço;

10.8.3.2. Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação;

10.9. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.10. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, de acordo com sua conveniência e vantagem, o novo preço deverá ser consignado através de "apostilamento", ou melhor, aditamento a Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.11. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Órgão Gerenciador nas hipóteses do item 15.5.

10.12. Na ocorrência de cancelamento de Registro de Preço para o item, poderá o Órgão Gerenciador proceder à nova Licitação para a aquisição do material, sem que caiba direito de recurso.

10.13. O Órgão Gerenciador se reserva no direito de aumentar ou diminuir, na Ata de Registro de Preços, as quantidades totais estimadas dos itens registrados, sem qualquer modificação nos preços unitários ou das demais cláusulas e condições, mediante emissão de termo aditivo ao contrato, na forma da Lei.

10.14. As regras acerca da repactuação, quando for o caso, serão estabelecidas no Termo de Contrato, para serviços contínuos, após um ano da vigência dos contratos.

10.15. Os preços registrados serão verificados e publicados, quando necessário, site oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, verificando se os mesmos estão compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo constar da publicação: as empresas melhores classificadas, o prazo de validade do registro e eventuais reajustes e prorrogações.

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

11.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e publicação;

12 – DO COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE ESTOQUE MÍNIMO

12.1 - REPETINDO, A EMPRESA, AO PARTICIPAR DESTA CERTAME, DEVE MANTER UM PERCENTUAL MÍNIMO DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS, COMPATÍVEL COM O ITEM 3.4, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, PARA EVITAR OS TRANSTORNOS QUANTO A FALTA OU ATRASO DOS MESMOS, MENCIONADOS ACIMA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES CONSTANTES NO ITEM 15, DESTA EDITAL.

13 – DAS EMPRESAS COM RESTRIÇÃO NO MUNICÍPIO

13.1- As empresas que tiveram seu contrato rescindido pelo mal fornecimento com este órgão público, bem como aquelas que foram penalizadas pelo descumprimento de cláusulas contratuais que envolvam fornecimento ou entrega de mercadorias, terão sua participação vedada para o presente certame. Neste mesmo viés estarão impedidas de contratar com esta administração as empresas que foram declaradas inidôneas ou que tiveram declaração de impedimento de contratar com qualquer outro órgão ou entidade pública deste país, podendo a qualquer momento a equipe de apoio, abrir diligências para apurar se alguma empresa em questão prestou declaração falsa de idoneidade, tendo assim o impedimento de participar do certame ou ainda a desclassificação se esta estiver sido habilitada para o mesmo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

14.2 - Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, desistir ou apresentar recursos, assinar atas e apresentar nova proposta de preços, as licitantes ou seus representantes devidamente credenciados, com poderes específicos para tal e os membros da Comissão de Licitações.

14.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

14.4 - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, bem como, o de revogar a presente licitação por razões de interesse do serviço público ou anular por ilegalidade, sem que assista aos interessados direitos a qualquer indenização;

14.5 - Em caso de reclamação, a licitante deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, sempre via protocolo;

14.6 - A licitante assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município;

14.7 - A licitante que não satisfazer os compromissos assumidos, será notificada via protocolo e reincidindo na falta poderá sofrer as penalidades conforme item 15 do edital;

14.8 - **O licitante fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

14.9 - Devido à grande quantidade de material licitados, caso algum item adjudicado pela Comissão de Licitações, seja constatado que está fora do valor de mercado (comprovadamente através de orçamentos), e, por um lapso, não seja desclassificado no momento correto (sessão de julgamento), este será desclassificado posteriormente, se verificado antes de criada a obrigação de pagamento.

14.10 - Servidores, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

14.11 - A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a juízo da Comissão, não implicará a desclassificação da licitante.

14.12 - Quanto aos Órgãos Participantes e Caronas, a Administração somente poderá aceitá-los quando for detectado que a adesão não irá comprometer a regular execução dos contratos efetuados pelo Município. Para a adesão, será necessário que o "Carona" comprove adequadamente a vantagem para a contratação pretendida, sendo que o edital limitar-se-á a aceitação de apenas um carona. O Órgão Participante e Carona deverão nomear um gestor para acompanhamento do Registro de preços e informar qualquer irregularidade, submetendo-se as regras do edital e do Decreto Municipal nº 761/2009, de 09 de outubro de 2009, e suas alterações posteriores. O Órgão Participante e Carona limitar-se-ão: a) realizar as compras até o limite de quantidades registradas sem renovação; b) aderir às atas que tenham licitado quantidade superior à estimativa de sua própria demanda; c) observar as regras de pagamento especificadas no edital pelo Órgão Gerenciador; d) comprovar, no processo, que o preço de aquisição é compatível com o de mercado, como em qualquer licitação.

15- DAS PENALIDADES A SEREM APLICADAS ÀS EMPRESAS:

15.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.1.1 - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

15.1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

15.2 – MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

15.2.1 - **MULTA MORATÓRIA**

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, ou execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos:

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 15.3.

II - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 15.3.

III - A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 15.3.

15.2.2 - **MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III - Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 15.3.

15.3 - **SUSPENSÃO**

15.3.1 - A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Muitos Capões/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

15.3.2 - Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

15.3.3 - Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

15.3.4 - Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

- II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;
- III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;
- V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

15.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

15.4.1 - A Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública será proposta se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

- I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;
- II - Evidência de atuação com interesses escusos;
- III - Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

15.4.2 - Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Muitos Capões/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com toda a Administração Pública, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

15.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos subitens 15.1, 15.3 e 15.4 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 15.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.7 - A sanção prevista no subitem 15.4 deste edital é da competência exclusiva do Secretário Municipal ou Prefeita Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

15.8 - As sanções previstas nos subitens 15.3 e 15.4 deste edital, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei 8.666/93:

- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.9 - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

15.10 - CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.10.1 - O Detentor da Ata terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente motivado;

15.11 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2188 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO À POPULAÇÃO
339032 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
040 - (ASPS)
4050- FARMÁCIA BÁSICA - EST.
4770- FARMÁCIA BÁSICA FIXA - FED

17. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

Faz parte deste edital os anexos de I ao VI.

18- DAS INFORMAÇÕES:

Maiores informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, sito à Rua Dorval Antunes Pereira, 950, nesta cidade de Muitos Capões, no horário de expediente, ou pelo fone 54 – 3612-2102.

Muitos Capões, 24 de agosto de 2017.

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita Municipal

ANEXO I

OBJETO
FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS
REFERENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2017
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ-MF: _____
FONE/FAC-SÍMILE: _____

LOTE I – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ITENS	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	VALOR REFERÊN CIA/ UNITARIO	TOTAL
1	Ácido fólico	Comp. 5mg	20.000	0,0530	1.060,00
2	Ácido Valpróico (valproato de sódio)	Cáp. gelatinosa 250 mg	5.000	0,3000	1.500,00
3	Ácido Valpróico (valproato de sódio)	Cáp. gelatinosa 500 mg	7.000	0,8100	5.670,00
4	Albendazol	Susp. Oral 40mg/ml – frasco com 10ml	2.000	1,3000	2.600,00
5	Amiodarona, cloridrato de	Comp. 200mg	3.000	0,3800	1.140,00
6	Amiodarona, cloridrato de	Solução injetável 50mg/ml	100	2,0300	203,00
7	Amitriptilina, cloridrato de	Comp. 25mg	70.000	0,0600	4.200,00
8	Amoxicilina	Comp. 500mg	30.000	0,2000	6.000,00
9	Amoxicilina <u>FRASCO DE 150ml</u>	Pó p/ susp. Oral 50mg/ml - <u>FRASCO DE 150ml</u>	500	7,0750	3.537,50
10	Amoxicilina + clavulanato de potássio	Susp. Oral 250mg + 62,5 mg/ 5ML - <u>FRASCO DE 100ml</u>	300	19,9000	5.970,00
11	Amoxicilina + clavulanato de potássio	Comp. 500mg + 125 mg	8.000	1,8600	14.880,00
12	Atenolol	Comp. 50mg blister com 15 comprimidos	30.000	0,0410	1.230,00
13	Alopurinol	Comp. 100mg	10.000	0,0560	560,00
14	Azitromicina	Pó p/ susp. Oral 600mg	500	4,8750	2.437,50
15	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica	Frs. Pó para susp. Inj. 300.000 + 100.000	50	6,2000	310,00
16	Bicarbonato de sódio	Solução injetável 8,4%	200	0,5400	108,00
17	Carbamazepina	Comp. 200mg	40.000	0,1050	4.200,00

18	Carvedilol	Comp. 25mg	18.000	0,2200	3.960,00
19	Cefalexina	Comp. 500mg	15.000	0,0200	300,00
20	Cefalexina	pó para susp. Oral 50mg/ml - <u>FRASCO DE 100ml</u>	500	9,8500	4.925,00
21	Clonazepam	Solução oral – gotas 2,5mg/ml - <u>FRASCO DE 20ml</u>	500	2,7600	1.380,00
22	Cloreto de sódio + cloreto de benzalcônio	Sol. Nasal 0,9% +0,01%– uso adulto e pediátrico - <u>FRASCO DE 20ml</u>	700	0,9200	644,00
23	Cloreto de potássio	Solução injetável 19,1%	200	0,3100	62,00
24	Cloreto de sódio	Solução injetável 20%	200	0,2500	50,00
25	Diazepam	Solução injetável 5 mg/ml	100	0,7800	39,00
26	Dipirona	Solução injetável 500mg/ml amp. 2ml	200	0,6100	122,00
27	Digoxina	Comp. 0,25mg blister com 30 comp.	8.000	0,0740	592,00
28	Doxazosina, mesilato de	Comp. 2mg	40.000	0,3750	15.000,00
29	Enalapril maleato de	Comp. 20mg	50.000	0,0720	3.600,00
30	Fenitoína	Solução injetável 50mg/ml	50	2,1900	109,50
31	Fenobarbital	Comp. 100mg	25.000	0,1010	2.525,00
32	Fenobarbital	Solução inj. 100mg/ml	50	1,6200	81,00
33	Fluconazol	Cápsulas 150mg	1.600	0,3880	620,80
34	Furosemida	Solução injetável 10 mg/mL	50	0,5000	25,00
35	Glibenclamida	Comp. 5 mg	100.000	0,0380	3.800,00
36	Xarope de guaco	Mikania glomerata 117,6mg/ml <u>FRASCO DE 120ml</u>	500	2,6900	1.345,00

37	Haloperidol	Solução injetável 5mg/ml	50	1,2800	64,00
38	Hidrocortisona, succinato sódico	Pó para solução injetável de 100mg	50	3,0000	120,00
39	Hipromelose	Solução oftalmológica 3 mg/ml FRASCO DE 15ml	400	14,5600	5.824,00
40	Ibuprofeno	Comp. sulcado de 600mg	80.000	0,1200	9.600,00
41	Ibuprofeno	Sol. oral gotas 100mg/ml- frasco 30ml	900	1,3100	1.179,00
42	Isossorbida dinitrato de	Com. 5mg sublingual	5.000	0,3010	1.505,00
43	Isossorbida mononitrato de	Comp. sulcado de 40mg	15.000	0,3300	4.950,00
44	Itraconazol	Cápsula 100mg	1.800	0,7250	1.305,00
45	Ivermectina	Comp. 6mg	1.000	0,4000	400,00
46	Levotiroxina	Comp. 100mcg	15.000	0,1870	2.805,00
47	Metformina cloridrato	Comp. 500mg	15.000	0,0740	1.110,00
48	Metildopa	Comp. 250mg	20.000	0,2760	5.520,00
49	Metoclopramida, cloridrato de	Solução injetável 10mg/ 2ml	300	0,3700	111,00
50	Metoclopramida	Comp. 10mg	30.000	0,1400	4.200,00
51	Metoprolol, tartarato de	Comp. 100mg	20.000	0,2390	4.780,00
52	Nifedipino	Comp. 10mg	10.000	0,0830	830,00
53	Prometazina, cloridrato de	Solução injetável 25mg/ml	200	2,0800	416,00
54	Ranitidina, cloridrato	Solução injetável de 25 mg/mL	100	0,4300	43,00
55	Ranitidina, cloridrato de	15 mg/ml xarope Frasco de 120ml	200	8,2000	1.640,00
56	Salbutamol, sulfato de + excipiente norflurano (HFA 134a)	Aerossol, frasco com 200 doses 100mcg/dose	500	11,3100	5.655,00
57	Sulfato ferroso	Comp. 40mg	50.000	0,0450	2.250,00

58	Sulfato ferroso	Solução Oral gotas 125mg/ml – correspondente a 25 mg de ferro elementar frasco com 30ml COM SABOR	1.000	0,9300	930,00
59	Varfarina sódica	Comp. 5mg	5.000	0,2488	1.244,00
60	Adrenalina	Solução injetável 1mg/ml	100	3,4400	172,00
61	Água para injeção estéril	Solução injetável de 10ml	200	0,1600	24,00
62	Ambroxol, clor. de	Suspensão Oral 15mg/5ml sem açúcar – frasco com 100ml com copo dosador	600	2,4000	1.440,00
63	Aminofilina	Solução injetável 24 mg/ml	50	1,1100	55,50
64	Atropina	Solução injetável 0,25mg/ml	100	0,3300	16,50
65	Biperideno	Solução injetável 5mg/ml	50	0,2500	12,50
66	Bimatoprost + timolol, maleato de	Solução oftálmica 0,03% + 0,05%	10	93,6000	936,00
67	Bisacodil	Comp. 5mg	1.000	0,1300	130,00
68	Bromazepam	Comp. 3mg	15.000	0,1120	1.680,00
69	Bromazepam	Comp. 6mg	15.000	0,1500	2.250,00
70	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica	Comp. 10mg + 250mg	20.000	0,6000	12.000,00
71	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica	Solução injetável 4mg/ml + 500mg/ml	100	1,5600	156,00
72	Butilbrometo de escopolamina	Solução injetável 20mg/ml	100	1,1900	59,50
73	Butilbrometo de escopolamina	Drágea 10mg	10.000	0,6100	6.100,00
74	Captopril	Comp. 50mg	15.000	0,0490	735,00
75	Cetoprofeno	Solução injetável intra- muscular 100mg/ 2ml	624	1,6500	990,00

76	Cianocobalamina, mononitrato de tiamina, cloridrato de piridoxina	Comp. 5000mcg + 100mg+ 100mg	10.000	1,9500	19.500,00
77	Codeína + paracetamol	Comp. 30mg + 500mg	8.000	0,3900	3.120,00
78	Clobazam	20mg	450	1,1000	495,00
79	Clorpromazina, cloridrato de	Solução injetável 5mg/ml	50	1,8500	92,50
80	Deslanosídeo	Solução injetável 0,2mg/ml	50	1,5600	78,00
81	Diclofenaco sódico	Solução injetável 75mg/ 3ml	500	0,7200	360,00
82	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina + glicose + frutose	Solução injetável 3mg/ml + 5mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml	100	2,6240	262,40
83	Diazepam	Solução injetável 10mg/ml	100	0,7800	39,00
84	Flumazenil	Solução injetável 0,5mg/5ml	5	16,1900	80,95
85	Gliconato de cálcio	Solução injetável 10%	100	2,1200	106,00
86	Glicose hipertônica	Solução 50% frasco de 10ml	200	0,2900	8,70
87	Hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B	Suspensão otológica- embalagem contendo 10ml – 10.000 UI + 5mg + 10mg	500	10,6800	5.340,00
88	Imipramina, cloridrato de	Comp. de 25mg	5.000	0,3400	1.700,00
89	Lidocaína, cloridrato	Solução injetável 20mg/ml sem vasoconstritor – frasco com 20 ml	50	3,0000	150,00

90	Mebendazol	Susp. Oral 20mg/ml com copo dosador <u>FRASCO DE 30ml</u>	300	1,0750	322,50
91	Metronidazol	Suspensão Oral 40mg/ml frasco com 120ml	400	2,6100	1.044,00
92	Metilfenidato cloridrato	Comp. 10mg	5.000	1,1130	5.565,00
93	Midazolam	Solução injetável 15mg/3ml	50	0,9340	46,70
94	Montelucaste de sódio	Comp. 10mg	3.000	0,9500	2.850,00
95	Morfina	Solução injetável 10mg/ml	50	2,4580	122,90
96	Nifedipino	Comp. 20mg	5.000	0,0880	440,00
97	Nistatina	Creme vaginal 25.000 UI 60 gr com aplicador	500	6,5500	3.275,00
98	Petidina, cloridrato de	Solução injetável 50mg/ml	50	1,7600	88,00
99	Propatilnitrato	Comp. 10mg	25.000	0,4600	11.500,00
100	Retinol, palmitato de + colecalfiferol + óxido de zinco	Tubo 5.000 UI/g + 900 UI/g + 150mg/g Creme para assadura – tubos 45 gr	600	3,4900	2.094,00
101	Risperidona	Comp. 1mg	10.000	0,2630	2.630,00
102	Risperidona	Comp. 2mg	10.000	0,2870	2.870,00
103	Salbutamol, sulfato de	Xarope 0,4mg/ml frasco com 120ml	400	1,3800	552,00
104	Salmeterol, xinafoato de + propionato de fluticasona	Suspensão aerossol 25mcg + 125mcg/ dose (uso inalatório por via oral)	15	105,9000	1.588,50
105	Sertralina, cloridrato de	Comp. 50mg	35.000	0,2100	7.350,00
106	Sildenafil	Comp. 20mg	800	14,1800	11.344,00
107	Simeticona	Solução oral 75mg/ml	1.000	1,3900	1.390,00

		Frasco com 10ml			
108	Tetracaína clor. 1% + fenilefrina 0,1%	Solução oftálmica estéril com 10 ml	10	8,4000	84,00
109	Topiramato	Comp. 25mg	500	0,2680	134,00
110	Valsartana	Comp. 320mg	240	0,7100	170,40
111	Zuclopentixol, decanoato de	Solução injetável 200mg/ml	30	30,9700	929,10

LOTE II - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REFERÊNCIA UNITARIO	TOTAL
1.	Anestésico local injetável Articaina HCl 4% + epinefrina 1:100.000 – Caixa com 50 tubetes.	30 caixas	125,5000	3.765,00
2.	Lavadora ultrasonica para instrumental odontológico com registro na ANVISA de capacidade igual ou superior a 6L e voltagem de 220 volts.	02 unid.	785,0000	1.570,00
3.	Máscara cirúrgica descartável tripla – elástico – cx. Com 50 unid.	06 cxs.	13,1400	78,84
4.	Sugador descartável – pacote com 40 unid	60 pact.	4,5900	275,40
5.	Adesivo fotopolimerizável frasco único com tampa flip-top – frasco com 6 g PRAZO DE VALIDADE mínimo de 18 meses a contar de fevereiro de 2017.	04 unid,	89,0000	356,00
6.	Sugador descartável para endodontia	20 pact.	15,5000	310,00
7.	Sugador cirúrgico descartável	20 unid.	21,7000	434,00
8.	Anestésico tópico gel – Benzocaína 200mg/g – frasco 12 g – sabor tutti-fruti.	12 unid.	6,8000	81,60
9.	Cimento provisório sem eugenol em frasco único – pote com 25g	20 unid.	183,0500	3.661,00
10.	Formocresol – embalagem com 10ml	06 unid.	7,2500	43,50
11.	Suspensão otológica – hidrocortisona 10mg/ml + sulfato de neomicina 5mg/ml + sulfato de polimixina B 10.000 UI/ml	20 unid.	26,2500	525,00
12.	Lixa metálica de acabamento e polimento de dental média-fina com centro neutro – cx. Com 12 unid. De 4mm	20 unid.	11,9000	238,00
13.	Tira de aço para amálgama 05mm – rolo	06 unid.	17,4400	104,64
14.	Tira de aço para amálgama 07mm – rolo	06 unid.	20,2000	121,20
15.	Luva cirúrgica estéril – pacote com 1 par – tamanho 7	100 unid.	1,4800	148,00
16.	Escudo facial com protetor frontal em acrílico	10 unid.	68,0000	680,00

17.	Água Oxigenada 10 volumes – frasco com 1L	03 unid.	8,2800	24,84
18.	Luva cirúrgica estéril – pacote com um par – tamanho 8	100 unid.	1,4800	148,00
19.	Anti-séptico bucal com flúor sem álcool – embalagem com 250ml sem clorexidina	50 unid.	14,9000	745,00
20.	Fluoreto fosfato acidulado 1,23% íons de flúor – gel – frasco com 200ml	40 frascos	6,5000	260,00
21.	Solução de gluconato de clorexidine a 0,12% - embalagem de 1litro + válvula para dispensar produto + copos descartáveis	10 unid.	14,2000	142,00
22.	Odontoscópio – espelho de 1º plano numero 3 com 12 unid	03 unid.	12,4400	37,32
23.	Odontoscópio – espelho de 1º plano numero 5 com 12 unid	03 unid.	12,4400	37,32
24.	Pinça de algodão – clínica numero 17	15 unid.	11,0600	165,90
25.	Sonda clínica exploradora	20 unid.	9,1600	183,20
26.	Cabos para espelho clínico	01 unid.	4,6500	4,65
27.	Cariostático	06 unid.	21,9000	131,40
28.	Disco polimento e acabamento de resina composta – soft lex Pop – on – com mandril – granulação média – cor verde – kit com 120 discos	01 unid.	393,8500	393,85
29.	Disco polimento e acabamento de resina composta – soft lex Pop – on – com mandril – granulação fina – cor azul – kit com 120 discos	01 unid.	393,8500	393,85
30.	Pasta profilática	06 unid.	12,0000	72,00
31.	Verniz fluoretado	06 unid.	26,0000	156,00
32.	Hidróxido de cálcio P.A.	08 unid.	4,8000	38,40
33.	Hidróxido de cálcio, kit com pasta base e catalizadora.	10 unid.	183,0500	1830,50
34.	Óleo lubrificante spray comprimido para canetas de alta e baixa rotação com bico aplicador	06 unid.	52,0000	312,00
35.	Álcool 70% - frascos com 1 L	140 unid.	8,0000	1.120,00
36.	Lâmina de bisturi – nº 11	02cxs.	28,0900	56,18
37.	Lâmina de bisturi – nº 15	02 cxs.	28,0900	56,18
38.	Fio sutura nº 4 -0 nylon preto	08 cxs.	45,8300	366,64
39.	Creme dental com flúor	200 unid.	8,5400	1.708,00
40.	Escova dental macia – infantil	1.000 unid.	0,8000	800,00
41.	Ionômero de vidro restaurador po-liq. fotopolimerizável	10 unid	44,5900	445,90
42.	Escova com cerdas macias para lavagem de instrumental	10 unid.	3,7000	37,00
43.	Anestésico local injetável lidocaína com fenilefrina – tubetes com 1,8 ml, caixa com 50 tubetes	30 unid.	91,8000	2.754,00
44.	Anestésico local injetável mepivacaína, com	04 unid.	108,7500	435,00

	vasoconstritor, caixas com 50 tubetes			
45.	Bicarbonato de sódio extra fino para jateamento 200 g	30 frascos	23,0000	690,00
46.	Vaselina solida 100 g	10 bisnagas	21,0000	210,00
47.	Agulha curta em caixa com 100	03 unid.	56,3800	169,40
48.	Agulha extra curta caixa com 100	02 unid.	39,6000	79,20
49.	Spray para teste de vitalidade 200 ml	06 unid.	35,0000	210,00
50.	Acido fosfórico a 37% rara ataque acido em restaurações de resina composta	50 unid.	7,9900	399,50
51.	Hipoclorito de sódio a 1% 1 litro	20 unid.	4,6000	92,00
52.	Gorro descartável cor verde ou azul com elástico 100 unidades	02 pacotes	18,0000	36,00
53.	Hemostático	08 unid.	25,0000	200,00
54.	Selante de fósulas e fissuras	03 unid.	28,0000	84,00
55.	Babeiros descartáveis brancos	50 unid.	20,0000	1.000,00
56.	Porta matriz Tofflemire adulto 6cm	06 unid.	36,1000	216,60
57.	Rolo para esterilização 10 mm x 100m	30 unid.	71,7500	2.152,50
58.	Rolo para esterilização 5cmx100m	04 unid.	37,2500	149,00
59.	Gorro descartável cor branca com elástico 100 unidades	04 pacotes	18,0000	72,00
60.	Luva de látex para procedimento ambidestra não estéril hipoalergênica com bainha no punho tamanho PP COM 50 PARES	50 caixas	19,0000	950,00
61.	Luva de vinil para procedimento ambidestra tamanho P caixa com 100	01 unidades	25,9000	25,90
62.	Luva de vinil para procedimento ambidestra tamanho G caixa com 100	01 unidades	25,9000	25,90
63.	Broqueiro metalico para brocas de alta e baixa rotação	04 unidades	48,5000	194,00
64.	Anestesico tópico sem vasoconstritor lidocaina em spray 100ml	10 unidades	7,6400	76,40
65.	Escova dental macia adulta	1.000 unidades	0,9000	900,00
66.	Luvas de latex para procedimento ambidestra nao estéril, hipoalergenica com bainha no punho tamanho P COM 50 PARES	50 caixas	19,0000	950,00
67.	Luvas de latex para procedimento ambidestra nao estéril, hipoalergenica com bainha no punho tamanho M COM 50 PARES	100 Caixas	19,0000	1.900,00

68.	Luvas de de latex natural aditivado para lavagem de intrumental tamanho M	10 pares	5,7500	57,50
69.	Caixa de cotonetes com 100 unidades	05 caixas	5,9300	29,65
70.	Aagulha longa em caixa com 100	02 caixas	44,9700	89,94
71.	Tesoura periodontal para remoção de sutura	10 unidades	59,9000	599,00
72.	Espatula para resina composta com pontas ativas douradas	10 unidades	15,2700	152,70
73.	Condensador de amalgama numero 9	05 unidades	76,0000	380,00
74.	Alavancas retas para exodontia	5 unidades	58,0700	290,35
75.	Alavancas seldin E44	5 unidades	33,9800	169,90
76.	Alavanca seldin E45	5 unidades	33,9800	169,90
77.	Fórceps numero 151	5 unidades	70,4200	352,10
78.	Fórceps número 23 adulto	15 unid.	70,4200	1.056,30
79.	Afastador labial para cirurgias modelo Minessota	05 unidades	43,8400	219,20
80.	Tesoura para microcirurgia S31	10 unidades	306,0000	3.060,00
81.	Porta agulha	10 unidades	30,0000	300,00
82.	Lamina de bisturi numero 12	4 caixas	38,0000	152,00
83.	Algodão de rolete para uso clínico	200 unidades	2,1100	422,00
84.	Óleo lubrificante para compressor de ar 01 litro	02 unidades	21,9000	43,80
85.	Pinça perry	10 unidades	21,9500	219,50
86.	Sondas milimetradas para bolsa periodontal	2 unidades	11,9000	23,82
87.	Lage de vidro 1cm/15cm/5cm	2 unidades	16,0000	32,00
88.	Evidenciador de placa em liquido 10 ml	01 unidades	70,0000	70,00
89.	Fio dental 50 metros	400	4,4500	1.780,00

		unidades		
90.	Broca diamantada 1045	40 unidades	1,9000	76,00
91.	Broca diamantada 1047	40 unidades	1,9000	76,00
92.	Broca diamantada 2140	40 unidades	1,9000	76,00
93.	Broca diamantada MF 3098	40 unidades	1,9000	76,00
94.	Broca diamantada 3080	40 unidades	1,9000	76,00
95.	Brocas diamantada 1036	40 unidades	1,9000	76,00
96.	Broca diamantada 3053	10 unidades	1,9000	19,00
97.	Broca cirúrgica Zecria longa	10 unidades	40,0000	400,00
98.	Broca cirúrgica Zecria curta	10 unidades	40,0000	400,00
99.	Broca cirúrgica carbide cônica de corte cruzado 702	12 unidades	16,8000	201,60
100.	Broca cirúrgica Zecria longa picotada	10 unidades	40,0000	400,00
101.	Broca cirúrgica Zecria curta picotada	10 unidades	40,0000	400,00
102.	Kit odontológico composto de : 01 escova dental infantil com cerdas de duresa media + um creme dental 50 g + fio dental 50m acondicionados em estojo plástico em PVC de 0,20mm, frente transparente e verso branco com o logotipo: "Secretaria de Saúde". Medindo 12cm/20cm PRAZO DE VALIDADE DE 18 MESES (COM AMOSTRA DO MATERIAL REQUERIDO ANTES DA ENTREGA)	600 unidades	6,7000	4.020,00
103.	Kit odontológico composto de : 01 escova dental adulto com cerdas de duresa media + um creme dental 50 g + fio dental 50m acondicionados em estojo plástico em PVC de 0,20mm, frente transparente e verso branco com o logotipo: "Secretaria de Saúde". Medindo 12cm/20cm PRAZO DE VALIDADE LONGO VALIDADE DE 18 MESES (COM AMOSTRA DO MATERIAL REQUERIDO ANTES	1000 unidades	6,7000	6.700,00

	DA ENTREGA)			
104.	Caixa pequena de cunha de madeira coloridas	5 unidades	8,0000	40,00
105.	Anestésico local injetável mepivacaína, sem vasoconstritor, caixas com 50 tubetes	3 unidades	109,0000	327,00
106.	algodão em rolo de 500 g	10 unidades	15,0000	150,00
107.	Porta amalgama	5 unidades	40,5000	202,50
108.	Alginato policromático, Tipo I, Presa rápida, Com indicador de fase cromática e tempo de trabalho físico ajustável, 1 minuto de presa em boca, Pode ser vazado em até 100 horas, Indica visualmente quando está pronto, pois a cor mudará de rosa para branco. 450g	60 unidades	59,0000	3.540,00
109.	Gesso Pedra Especial Tipo IV MICROGRANULADO cor Salmão embalagem de 01Kg	60 unidades	12,9000	774,00
110.	Gesso Pedra Especial Tipo IV MICROGRANULADO cor verde embalagem de 01Kg	60 unidades	12,9000	774,00
111.	Gesso Comum Tipo II 01 Kg	40 unidades	3,9000	156,00
112.	Cuba flexível desenvolvida em polímero especial. resistente e maleável. Capacidade: 500ml	20 unidades	7,3000	146,00
113.	Cuba flexível desenvolvida em polímero especial. resistente e maleável. Capacidade: 200ml	10 unidades	7,3000	73,00
114.	Espátula para gesso e alginato, plástica, cabo antômico. autoclavável.	10 unidades	3,8300	38,30
115.	Vibrador de gesso com grande área de vibração para acomodar diversas peças de trabalho, vibra somente o material sem espalhar a vibração para a bancada, dois tipos de onda de vibração, curta ou longa, ajuste de intensidade de vibração, capa de borracha removível para limpeza. Voltagem 220	01 unidade	209,0000	209,00

116.	Caixa de Lâmina de cera 7 com 225 g, pode ser refundida sem perder suas propriedades, qualidade constante.	15 unidades	13,9000	208,50
117.	Caixa de Lâmina de cera utilidade com 225 g, pode ser refundida sem perder suas propriedades, qualidade constante.	15 unidades	13,9000	208,50
118.	Conjunto de moldeiras Total Perfurada Adulto Plástico, esterilização em Autoclave até 134°C, disponível em 8 tamanhos (nº1 ao nº8), produto dentro das normas internacionais exigidas pelo ministério da saúde, kit somente na cor branca.	07 unidades	44,9000	314,30
119.	Tesoura Castroviejo p/ Microcirurgia	20 UNIDADES	106,0000	2.120,00
120.	Tesoura Barraquer c/ Ponta	10 UNIDADES	214,0000	2.140,00
121.	Tesoura Heymann Angulada p/ Cirurgia Nasal c/ Serrilha	10 UNIDADES	94,0000	940,00

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de Entrega: 10 dias úteis.

Condições de Pagamento

Frete: CIF, sem custos adicionais à Prefeitura.

Cidade, ____ de ____ de 2017.

Empresa Fornecedora

CNPJ

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

_____(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.98, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(local e data)

(Nome da Empresa)

(Nome do Responsável Legal)

ANEXO III
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 05/2017
Menor Preço por Item
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Eu,

_____,
(nome completo do Representante Legal da empresa licitante)

E _____ CRC nº _____, (nome completo do Contador da empresa licitante e nº registro entidade de classe) Para fins de participação do **CP n.º 05/2017**, da Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa

(nome da pessoa jurídica)

Cumpramos os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____, _____ de _____ de 2017.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal) (assinatura e carimbo do Contador)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue para fins de credenciamento e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
APRESENTAÇÃO FACULTATIVO

OBSERVAÇÃO: A licitante que não se fará presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá enviar junto com a documentação, **DECLARAÇÃO, desistindo do prazo legal a que tinha direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação**, desde que seja habilitada a participar do certame.

ANEXO VI

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. / 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2017

Aos dias do mês de do ano dois mil e dezessete, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, situado na Rua Dorval Antunes Pereira, 950, Centro, de um lado o Município de Muitos Capões/RS, CNPJ, neste ato representado pelo Exm^a. Prefeita Municipal RITA DE CÁSSIA CAMPOS PEREIRA, brasileiro, casada,, residente e domiciliado neste Município doravante designado GERENCIADOR DA ATA de Registro de Preços, e, de outro, a empresa, CNPJ nº.....com sede na nº, bairro, cidade....., telefone, representada por, CPF nº, brasileiro, vencedora da concorrência pública para registro de preços supra referido, doravante denominada DETENTORA da ata de registro de preços, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos objetos do referido edital, com base na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 761/2009, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objeto deste compromisso o registro de preços, para fornecimento pela DETENTORA da ata, ao Município de Muitos Capões/RS, dos produtos/serviços que tiveram o menor preço ofertado descritos no anexo I do edital (objeto/modelo para confecção da proposta), que fazem parte integrante desta ata;

1.2. Os itens que a referida DETENTORA da Ata obteve classificação, após a devida homologação e publicação pelo Exm^a. Prefeita Municipal foram:

- 1.2.1 – Para o item 01, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____;
- 1.2.2 – Para o item 02, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____;
- 1.2.3 – Para o item 03, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____;
- 1.2.4 – Para o item 04, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____;
- 1.2.5 – Para o item 05, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____;
- 1.2.6 – Para o item 06, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____;

CLÁUSULA SEGUNDA - PROCEDIMENTO

2.1. Homologado o resultado da licitação, assinada esta Ata de Registro de Preços e efetuada a publicação do respectivo extrato, caberá ao Setor de Licitações e Contratos, oportunamente, contratar com o licitante

vencedor/fornecedor através de nota de empenho ou mediante uma das formas hábeis disciplinadas no Artigo 62 da Lei 8.666/93, durante o período da vigência da ata e nas condições do edital.

2.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor/fornecedor não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas na cláusula sétima.

2.4 A classificação será mantida durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a partir da data de sua publicação, exceto se houver exclusão do Sistema de Registro de Preços a título de penalidade administrativa.

2.5. Compete ao Órgão Gerenciador administrar, acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata;

2.6 A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes, sob sua inteira responsabilidade, mantendo-os atualizados, durante o período de vigência do contrato, telefone e endereço, comunicando ao Setor diretamente ligado ao objeto da licitação, qualquer alteração de dados. Caso ocorra dificuldade por parte da administração, em comunicar-se com a vencedora, as atas serão publicadas no site oficial do município, cujo endereço eletrônico é www.muitoscapoes.rs.gov.br link publicações, ou o (aviso de publicação) no diário oficial do estado e jornal do comércio, o qual é o utilizado como jornal de grande circulação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

3.2. Não haverá reajuste de preços quando as aquisições/serviços não derivarem de contratos firmados que ultrapassem o período de um ano da apresentação da proposta.

3.3 O preço a ser pago à detentora da ata será o vigente na data do registro de fornecimento, independentemente da data de entrega do material;

3.4 O preço registrado poderá ser adequado pelo Setor de Licitações em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo à seguinte metodologia:

3.5 Independentemente de solicitação da detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

3.6 . O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido, obrigatoriamente, tenha sido feito antes da solicitação de aquisição de material e/ou realização de serviço pelo órgão gerenciador, acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas,

notas fiscais de compra (anteriores e atuais), reportagens, demonstração de aumento dos insumos, comprovação de aumento de impostos etc., (vide item 10.8 e seguintes);

3.7 O Órgão Gerenciador poderá decidir sobre o realinhamento dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no Processo.

3.8 O requerimento de revisão de preço não incidirá sobre as Ordens de Fornecimento/Serviço já emitidas antes da data de seu protocolo junto ao Município.

3.9. Durante o período de análise do pedido de revisão de preço, o licitante será obrigado a efetuar as entregas/serviços relativos às Ordens de Fornecimento/Serviço já emitidos, cumprindo os prazos, condições e valores estipulados na Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima independente de multa.

3.10. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação;

3.11. Na ocorrência do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Licitações notificará o fornecedor, com o primeiro menor preço registrado para o item/lote, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

3.12. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Administração formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item ou lote e cancelará o seu Registro;

3.13. Simultaneamente, procederá a convocação dos demais fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;

3.14. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor, não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir realinhamento de preços ou o cancelamento de seu Registro.

3.15 A comprovação, para efeitos de Realinhamento de Preços ou do pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante a juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da Proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

3.16 O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

3.17. Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador poderá:

3.18 Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, se confirmado a verdade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço;

3.19. Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação;

3.20. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.21. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

3.22. As regras acerca da repactuação, quando for o caso, serão estabelecidas no Termo de Contrato, para serviços contínuos, após um ano da vigência dos contratos.

3.23. Os novos preços registrados serão verificados e publicados, quando necessário, trimestralmente na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, verificando se os mesmos estão compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo constar da publicação: as empresas melhores classificadas, o prazo de validade do registro e eventuais reajustes e prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES RECEBIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, LOCAIS DE ENTREGA E DAS ESTIMATIVAS DE FORNECIMENTO

5.1 Para o recebimento do produto/material, objeto desta licitação, o município designa, quando não for possível o almoxarife, o (s) Secretário (s) Municipal (ais), Chefe (s) de Departamento, responsável (is) pelo (s) pedido (s) ou outro (s) expressamente designado (s) por ele (s), que fará (ão) o (s) recebimento (s) nos termos do artigo 73, inciso II (inciso I para serviços), alíneas "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, quantidade e características do objeto e a consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 5.1.a.

Obs.: Quando da verificação na forma dos itens 1.2.1 ao 1.2.23 do edital, se o material não atender às especificações solicitadas, caso não seja resolvido à troca ou substituição pelo requisitado no edital, pelo mesmo prazo da entrega (itens 3.2 e 3.3), serão aplicadas as sanções previstas no item 15 do edital, previstas na cláusula sétima desta ata.

DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

5.2 A entrega dos produtos/materiais deverá ser de no máximo 10 (DEZ) dias úteis, após o recebimento do empenho e/ou da data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), nos locais designados nos mesmos, em horário de expediente, na forma dos itens 1.2.1 ao 1.2.23 do edital, sob pena de aplicação das penalidades do edital. Os possíveis locais de entrega são os seguintes:

a) Rua Dorval Antunes Pereira, 950, bairro Centro:
Secretaria Municipal da Saúde (Sede da Secretaria);

Obs.: Conforme mencionado na cláusula 1.2.22 do edital, a entrega dos objetos não se dará em um único local, devendo o Detentor da Ata orientar as transportadoras quanto às formas e locais de entrega. Todas as entregas se darão dentro do perímetro urbano do Município, não refletindo, desta forma, em custo adicional aos produtos (vide itens 3.2 e 4.5 do edital).

5.3 Durante o prazo de validade da ata de registro de preços o Município não fica obrigado a firmar contratações, sendo que estas obedecerão à conveniência e às necessidades do Município, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições;

5.4 Estima-se que serão solicitados pelo Município em torno de quatro etapas, ou seja, em torno de 25% (vinte e cinco por cento) do total de cada item/serviço, dentro do interregno do tempo contratual acordado, desde que o mesmo tenha sido firmado no prazo de vigência da ata de registro de preços. Neste caso a Administração não está garantindo faturamento mínimo por mês, mas sim um valor/quantidade mínima para cada pedido, de modo a evitar requisições de valores ínfimos, podendo, desde que acordado, ocorrer variações no percentual.

5.4.1 - Excepcionalmente o Município poderá solicitar a quantidade de até 50% (cinquenta por cento) do total de cada item constante na ata de registro de preços nos seguintes casos:

- a) No primeiro ou último mês de vigência da ata de registro de preços;
- b) No início de campanhas, epidemias, pandemias;
- c) Em casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança, saúde e bem estar da população, etc.;
- d) Em situações excepcionais imprevisíveis ou de difícil controle, onde a solicitação poderá também exceder o limite de 50% (cinquenta por cento), desde que acordado com a Detentora da Ata;

5.4.2 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante Detentor da Ata não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação, devendo sempre manter em estoque os bens/serviços para entregá-los/executá-los dentro do percentual estimado do item 3.4 e situações do item 5.4.1, mantendo o prazo do item 5.2. Desta forma, dentro dos padrões estabelecidos, como a apresentação da proposta implica na aceitação de todos os termos do edital, não serão aceitas desculpas como falta de matéria prima, atraso na importação ou transporte, extinção de produção, sob pena de aplicação das penalidades constantes no item 15;

5.4.3 – REPETINDO, A EMPRESA, AO PARTICIPAR DESTE CERTAME, DEVE MANTER UM PERCENTUAL MÍNIMO DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS, COMPATÍVEL COM O ITEM 3.4, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, PARA EVITAR OS TRANSTORNOS QUANTO A FALTA OU ATRASO DOS MESMOS, MENCIONADOS ACIMA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES CONSTANTES NO ITEM 15, DESTE EDITAL.

5.4.4 - O licitante fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Independentemente de solicitação da detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

OBS.: I - Ao emitir a nota fiscal, a Detentora da Ata deverá fazer constar, Município de Muitos Capões/RS, além do nº do edital (Concorrência Pública nº xx/201x), a especificação do (s) item (s), nº do (s) item (s), nº do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la.

6.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar na Nota Fiscal a Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3612-2102 ou, transmiti-los via e-mail para o endereço eletrônico – empenhos@muitoscapoes.rs.gov.br.

6.3. Para fins de homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

6.4. O pagamento será efetuado em uma única vez, em até 15 (quinze) dias após o recebimento/execução definitivo do objeto, no valor correspondente a cada parcela recebida. Devidamente assinado (s) e identificado (s) com preço fixo e sem reajuste, com a autorização da Secretaria responsável que o objeto foi entregue em conformidade com o edital. A entrega do total de cada empenho deverá ser única, não serão aceitas entregas/pagamentos parcelados do empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

7.1.1 - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

7.1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

7.2 – MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

7.2.1 - MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, ou execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos:

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 7.3.

II - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 7.3.

III - A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 7.3.

7.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III - Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 7.3.

7.3 - SUSPENSÃO

7.3.1 - A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Muitos Capões/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

7.3.2 - Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

7.3.3 - Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

7.3.4 - Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Vacaria/RS para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

8.2 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por ambas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

9. Da Lei regradora

9.1 A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

9.2 Nas cláusulas desta ata de registro de preços no que colidir ou for omissos prevalece as disposições prevista no edital o qual esta é parte integrante.

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
CNPJ
RITA DE CÁSSIA CAMPOS PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EMPRESA:
CNPJ:

TESTEMUNHA 1
CPF:

TESTEMUNHA 2
CPF: